



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7041656	12/06/2020	18/03/2020	18/06/2020

Dados básicos:

CNPJ : 18.679.699/0001-23
Razão Social : REICLAR TRANSPORTE E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA-ME
Nome fantasia : REICLAR TRANSPORTE E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA-ME
Data de abertura : 14/06/2013

Endereço:

logradouro: RODOVIA SIMÃO MANSUR
N.º: SN Complemento: BOM LUGAR
Bairro: CENTRO Município: SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA
CEP: 28230-000 UF: RJ

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g (serviços de saúde)
17-65	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, h (construção civil)
17-61	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, I (agrotóxicos)
17-62	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, II (pilhas; baterias)
17-63	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, III (pneus)
17-66	Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal
17-3	disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares
17-5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água
17-68	Recuperação de áreas contaminadas
17-67	Recuperação de áreas degradadas
17-57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Decreto nº 7.404/2010: art. 36 (recuperação; aproveitamento energético)
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k (resíduos industriais; resíduos de mineração)
17-60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV (reciclagem; compostagem)
18-17	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Convenção de Estocolmo / PI nº 292/1989 (POP, preservativo de madeira)
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)
18-5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
18-4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005 (óleo lubrificante usado ou contaminado)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões,

concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	J1M3QCGLF4SEX9NV
------------------------------	------------------